



**MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Nº 01/2024**  
**ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024**

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 113/2024  
**Protocolado em:** 05/04/2024 12h57

“INCLUI O DIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER NO CALENDÁRIO OFICIAL DA  
CIDADE”

Os Membros da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 16/2024** de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei Municipal que tem por objetivo estabelecer no Município de Montalvânia, o **Dia de Combate à Violência Contra a Mulher**, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.

O Projeto de Lei apresentado busca conscientizar a população da necessidade de combater a prática da violência contra a mulher no âmbito da nossa cidade, possuindo como objetivos informar acerca do tema, combater a qualquer tipo de violência, seja física ou psicológica, à discriminação, auxiliar na melhoria da qualidade de vida das mulheres, estando em harmonia com o Dia Mundial do Combate a Violência contra a Mulher, também celebrada anualmente no dia 25 de novembro. Entretanto existe uma tendência ao isolamento dos serviços e à desarticulação entre os diversos níveis de governo no enfrentamento da questão. O presente projeto em discursão visa o resgate da autoestima, da autonomia e de propiciar o empoderamento psicológico, garantindo a inserção social e a instrumentalização necessária para reconhecer seus direitos de cidadania e os recursos mínimos para superação da condição de vida violada em que se encontram.

É a síntese do necessário.

**ANÁLISE:**

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 112, I, do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação constatou que foram atendidos os parâmetros legais e respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de constitucionalidade e procedimentos, manifestando-se pela legalidade do projeto em análise.

O referido projeto versa sobre matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal em





# MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.

No que se refere à análise da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo parecer jurídico referente ao projeto de Lei Nº 16/2024.

#### **VOTO:**

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas.

Por está razão opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2024 apresentado pelo Poder Executivo Municipal de Montalvânia- MG.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 05 de Abril de 2024.

---

**Relatora: Renata Lima Abreu**

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA**

#### **Parecer da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existem nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 16/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 05 de Abril de 2024.

---

Adailton Pereira de Souza  
Presidente

Nilton Carlos Lopes da Silva  
Vice-Presidente

Joaquim Rodrigues de Oliveira  
Secretário

---

Raimundo Nunes Correa  
Membro

Renata Lima Abreu  
Relator





# MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

##### APROVADO

Documento aprovado em **05/04/2024**  
com **9 votos** favoráveis de **10 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Documento assinado digitalmente por Raimundo Nunes Correa, Adailton Pereira de Souza, Nilton Carlos Lopes da Silva, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador](http://camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **ITS9J-001RE-XTIPP-20YFZ-06GGE** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Voltaire, nº 75 - Centro - CEP 39.495-000 - Montalvânia - MG - Contato: (38) 3614-1484 - Site: [camaramontalvania.mg.gov.br](http://camaramontalvania.mg.gov.br) - CNPJ nº 25.208.117/0001-96





**MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Nº 01/2024

ao(à) Projeto de Lei Nº 16/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 03/04/2024 08:23:32

**Hash Interno:** vhdnjlhjdjqfjbtvtsvosy7zhurdj15lg31aqIfk



**Chave de Verificação**

**ITS9J-001RE-XTIPP-Z0YFZ-O6GGE**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
052.***.***-08	Raimundo Nunes Correa	<b>Assinado</b> em 05/04/2024 11:14
003.***.***-98	Adailton Pereira de Souza	<b>Assinado</b> em 05/04/2024 11:11
053.***.***-14	Nilton Carlos Lopes da Silva	<b>Assinado</b> em 05/04/2024 11:11
027.***.***-32	Joaquim Rodrigues de Oliveira	<b>Assinado</b> em 05/04/2024 12:57
055.***.***-02	Renata Lima Abreu	<b>Assinado</b> em 05/04/2024 11:11

Documento assinado digitalmente por Raimundo Nunes Correa, Adailton Pereira de Souza, Nilton Carlos Lopes da Silva, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Renata Lima Abreu conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador](http://camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **ITS9J-001RE-XTIPP-Z0YFZ-O6GGE** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

